



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a **aquisição de sistemas para terapia de alto fluxo para utilização na rede hospitalar do Estado de Santa Catarina.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a adequada estruturação da rede hospitalar para atendimento de pacientes com comprometimento respiratório constitui medida relevante para assegurar assistência oportuna e compatível com a evolução do quadro clínico;

- a terapia de alto fluxo consiste em modalidade de suporte respiratório que fornece elevado fluxo de ar e oxigênio por meio de cânula nasal, com aquecimento e umidificação, favorecendo a oxigenação e reduzindo o esforço respiratório do paciente;

- o fornecimento de gás aquecido e umidificado também contribui para maior conforto durante o tratamento e para evitar o ressecamento das vias aéreas, característica especialmente relevante quando há necessidade de suporte respiratório por períodos prolongados;

- a incorporação de sistemas de terapia de alto fluxo amplia as alternativas disponíveis às equipes assistenciais no manejo de pacientes com síndrome respiratória aguda, estabelecendo uma opção terapêutica intermediária entre a oxigenoterapia convencional e a ventilação mecânica invasiva;

- a disponibilidade desses equipamentos permite que o suporte respiratório seja iniciado precocemente, possibilitando acompanhamento da evolução clínica e intervenção rápida diante de eventual agravamento do quadro;

- em pacientes adequadamente selecionados e submetidos à necessária monitorização, a terapia de alto fluxo pode ser empregada sem necessidade imediata de intubação, reduzindo a exposição aos riscos inerentes à ventilação mecânica invasiva;

- a utilização dessa modalidade de suporte respiratório pode, conforme a avaliação clínica individualizada, evitar ou postergar a necessidade de transferência do paciente para unidade de terapia intensiva, contribuindo para ampliar a capacidade assistencial dos hospitais;

- a possibilidade de atendimento de pacientes elegíveis fora do ambiente de terapia intensiva favorece a utilização racional dos leitos de UTI, permitindo que esses recursos sejam prioritariamente destinados aos casos que efetivamente demandem cuidados intensivos;

- a redução da utilização desnecessária de recursos assistenciais de maior complexidade também apresenta potencial para otimizar os

custos hospitalares, especialmente quando comparada à adoção de terapias invasivas e prolongadas;

- a disponibilização desses sistemas na rede hospitalar estadual representa, portanto, medida destinada a ampliar a capacidade de resposta dos serviços de saúde diante de quadros respiratórios agudos, oferecendo às equipes assistenciais recurso adicional para definição da estratégia terapêutica mais adequada a cada paciente; e

- diante dos benefícios assistenciais e da possibilidade de melhor aproveitamento da estrutura hospitalar existente, mostra-se pertinente que o Estado avalie e promova a aquisição desses equipamentos para disponibilização nas unidades hospitalares da rede estadual,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, **Diogo Demarchi Silva**, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência a aquisição de sistemas para terapia de alto fluxo, a exemplo do Sistema para Terapia de Alto Fluxo Analógico Trend Medical, para utilização na rede hospitalar do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de ampliar as alternativas de suporte respiratório aos pacientes com síndrome respiratória aguda e contribuir para a utilização racional dos recursos e leitos hospitalares. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 09/09/2026, às 10:12.
